

## Políticas linguísticas em Angola: o silenciamento das línguas nacionais

Language policies in Angola: the silencing of national languages

Júlio Epalanga Sacalembe<sup>1</sup>  
Pedro Daniel dos Santos Souza<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo propõe refletir sobre as políticas linguísticas implementadas em Angola que fomentaram o silenciamento das línguas nacionais, a partir da análise das ações implementadas no período da colonização portuguesa, sobretudo em meados do século XX, e no pós-independência do país, materializadas nos documentos oficiais. Assim, o presente trabalho se enquadra no campo das Políticas linguísticas, nos termos Severo (2013), e discute a colonização linguística, como proposto por Mariani (2003, 2004, 2011). No século XX, os colonizadores de expressão portuguesa usaram a política do Estatuto do indigenato e a política assimilacionista de Salazar, analisadas no presente trabalho, como ferramentas que tinham a finalidade de hegemonizar a língua portuguesa e desvalorizar as diferentes línguas nacionais angolanas. No pós-independência, as reformas curriculares seguiram a mesma perspectiva colonialista. Considerando as questões analisadas, concluiu-se que as políticas linguísticas, mesmo do pós-independência, os parâmetros ideológicos do Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), o projeto um só povo uma só nação, a educação escolar implementada no território angolano teriam provocado e motivado a tentativa da desvalorização da diversidade linguística e cultural nos contextos escolares e fora deles, colocando, assim, as línguas nacionais angolanas num lugar inferiorizado e marginalizado.

**Palavras-chave:** Políticas linguísticas. Colonização linguística. Línguas nacionais. Angola.

**Abstract:** This article proposes to reflect on the linguistic policies implemented in Angola that encouraged the silencing of national languages, based on the analysis of actions implemented during the period of Portuguese colonization, especially in the mid-20th century, and in the country's post-independence period, materialized in documents officers. Thus, the present work falls within the field of Language Policies, in Severo's terms (2013), and discusses linguistic colonization, as proposed by Mariani (2003, 2004, 2011). In the 20th century, Portuguese-speaking colonizers used the policy of the Indigenous Statute and Salazar's assimilationist policy, analyzed in the present work, as tools that had the purpose of hegemonizing the Portuguese language and devaluing the different Angolan national languages. Post-independence, curricular reforms followed the same colonialist perspective. Considering the issues analyzed, it was concluded that language policies, even post-independence, the ideological parameters of the Popular Movement for the Liberation of Angola (MPLA), the one people, one nation project, school education implemented in Angolan territory would have provoked and motivated the attempt to devalue linguistic and cultural diversity in and outside school contexts, thus placing Angolan national languages in an inferior and marginalized place.

**Keywords:** Language policies. Linguistic colonization. National languages. Angola.

---

<sup>1</sup> Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em Educação. São Paulo, SP, Brasil. Endereço eletrônico: [juliosacalembe@gmail.com](mailto:juliosacalembe@gmail.com).

<sup>2</sup> Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens. Salvador, BA, Brasil. Endereço eletrônico: [pdan.uneb@gmail.com](mailto:pdan.uneb@gmail.com).

## Introdução

A República de Angola, país africano que está localizado na região ocidental da África, especificamente, na parte sul, linguisticamente, caracteriza-se pelo seu mosaico multilinguístico. Essa situação pode ser confirmada por meio da estatística linguística levantada pelo Censo de 2014 (Angola, 2014), realizado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), que destaca, numa perspectiva hierárquica, que as línguas mais faladas em Angola são: o português (71,1%), o umbundo (23%), o kikongo (8,2%), o kimbundu (7,8%), o cokwe (6,5%), o nhaneka (3,4%), o ngangela (3,1%), o fiote (2,4%), o kwanyama (2,3%), o muhumbi (2,1%) e o luvale (1%).

Apesar da diversidade linguística presente em Angola, a língua portuguesa ocupa o privilégio e o status exclusivo de língua oficial e de escolarização, tanto na esfera pública quanto na privada. Dessa forma, observamos uma reafirmação do status social da língua portuguesa em relação às demais línguas africanas na conjuntura linguística de Angola. A par disso, existe uma tendência de considerar Angola como um país caracterizado, linguisticamente, como monolíngue. No entanto, a realidade histórica revela-nos uma ausência da língua portuguesa concomitante com o modelo monolíngue no território angolano durante as primeiras migrações que configuram o nascimento da formação do espaço físico que, na atualidade, é Angola.

Antes de Angola ser designada por esse nome, ou melhor antes de Angola ser um país estado-nação, ou mesmo antes de Angola ser atravessada pela colonização lusitana, esse espaço foi marcado por um fluxo de movimentos migratórios de pessoas provenientes de vários lugares da África, comumente, com as suas culturas, sua diversidade linguística, suas subjetividades, saberes e fazeres singulares que os diferenciavam. Em outras palavras, a pluriversalidade era uma característica presente nas primeiras populações que migraram no terreno geográfico que, atualmente, chamamos de Angola. De acordo com Zau (2011) e Wheeler e Pélissier (2009), as primeiras comunidades de fala a ocuparem as instalações territoriais de Angola foram os Vatwa e os Khoisan.

Os Vatwa e os Khoisan não foram os únicos povos a emigrarem no território geográfico de Angola, além deles, alguns autores como Wheeler e Pélissier (2009), destacam a presença de outros povos pertencentes ao mesmo ecossistema linguístico, geralmente, designados de população bantu. Diferentemente dos Vatwa e dos Khoisan, que são povos pré-bantu, os povos bantu apresentam aspectos característicos, organizacionais, linguísticos e culturais distintos. A presença da comunidade de fala bantu em Angola desencadeou um contato linguístico e cultural entre populações diferentes provenientes de lugares diversos. É importante salientar que anterior à presença dos povos bantu, o contato linguístico já existia entre os Vatwa e os Khoisan, porém, no contexto em análise, os bantu submeteram os povos pré-bantu a um processo de assimilação linguística entre línguas de matriz africana, mas de

troncos linguísticos diferentes. Nesse contexto histórico, Angola apresentava um modelo multiétnico, multicultural e multilinguístico na sua conjuntura.

Essa realidade linguística e cultural foi comprometida com a chegada dos colonizadores portugueses, que possuíam um sistema monocultural, monolíngue e uma política que os diferenciava dos povos bantu, dos Vatwa e dos Khoisan. Assim, Angola viu-se atravessada por uma colonização linguística e cultural. De acordo com Mariani (2004), esse acontecimento ou encontro linguístico entre as diversas línguas angolanas com a língua portuguesa desencadeou um conflito linguístico. Segundo a autora, esse litígio linguístico se deu porque a língua portuguesa serviu para os colonizadores lusitanos como instrumento para dominar, conquistar e desconstruir a identidade linguística de Angola. Para alcançar esses propósitos, os colonizadores empregaram vários recursos e práticas discursivas, como a política do Estatuto do indigenato e a política assimilacionista.

Assim, neste trabalho, pretendemos discutir as políticas linguísticas implementadas em Angola que fomentaram o silenciamento das línguas nacionais, a partir da análise das políticas linguísticas implementadas no período da colonização portuguesa e no pós-independência de Angola, materializadas nos documentos oficiais. Nosso trabalho focalizará a discussão da questão a partir de dois recortes temporais: o primeiro, refere-se ao período da colonização portuguesa, em que trataremos da conjuntura linguística e cultural de Angola durante a presença portuguesa, discutindo a política do Estatuto do indigenato e da política assimilacionista, ferramentas aplicadas pelos colonizadores com a finalidade de hegemonizar o uso da língua portuguesa e desvalorizar as diferentes línguas angolanas, na tentativa de seu silenciamento e da transformação da conjuntura multilíngue de Angola para a utopia monolíngue; o segundo recorte já trata do período pós-independência e manutenção do modelo colonizador no âmbito educacional.

Destacamos ainda que nossa discussão se insere no campo das Políticas linguísticas, nos termos de Severo (2013). Para a autora, as políticas linguísticas são caracterizadas pela sua roupagem estatal e legislativa, ou melhor, configura-se como um campo de pesquisa que se preocupa com questões sobre a oficialização de uma língua, a normatização ortográfica, a criação de escrita, de gramáticas e dicionários, a escolha de alfabetos de uma determinada língua e também pelo *status quo* de uma língua que configura a hegemonia e a legitimação de uma língua tornando-a oficial, fato que culminam minorizando e inferiorizando outras línguas sob o escopo de línguas nacionais ou dialetos. A partir dessa perspectiva, é possível problematizarmos o tratamento inferiorizado e minorizado aplicado às línguas nacionais na conjuntura angolana, levando em consideração os impactos e implicações da tentativa histórica de universalizar e unificar o tabuleiro linguístico do país em um modelo monolíngue, como o fizeram os colonizadores portugueses. Nesse sentido, a situação inscreve, nos termos de Mariani (2004), numa colonização linguística.

Vale ainda destacar que muitos trabalhos já voltaram sua atenção para a história da política linguística em Angola, entre o período colonial e pós-independência, a exemplo das discussões propostas por Severo e Makoni (2015), Bernardo e Severo (2018), revisitadas no presente trabalho. Nesse sentido, nossa discussão vem somar-se aos diversos estudos que têm se centrado no tema, numa perspectiva de ampliação do olhar sobre as políticas linguísticas em Angola, sobretudo no pós-independência, e de revisitação historiográfica.

### **O Estatuto do indigenato e a política assimilacionista**

O espaço geográfico que hoje constitui Angola e outros países que integram o continente africano, com a única exceção da Etiópia e Libéria, compartilham, amargamente, um passado histórico esmagador e uma experiência colonial europeia. A expansão marítima lusitana em África se deu em 1394-1460, sob o comando do Infante Dom Henrique, da dinastia de Avis. O historiador burquinense Ki-zerbo (1972) defende que a operação premeditada pelos colonizadores durante os primeiros contatos com os africanos se deu por fatores de ordem materialista centrada na busca de recursos naturais, ouro e especiarias derivados da Índia.

Os portugueses chegaram a Angola no século XVI, sendo que o domínio português teve a sua durabilidade até o século XX, mais especificamente até 1975, ano em que Angola se consagrou independente da colonização portuguesa através da luta armada. Até meados do século XX, a ação de Portugal, manifestada por meio do *Estatuto dos indígenas portugueses das Províncias da Guiné<sup>3</sup>, Angola e Moçambique*, conhecido como Estatuto do indigenato, assim como a política assimilacionista de Antônio de Oliveira Salazar configuraram como estratégias para manter o modelo colonialista executado desde a chegada portuguesa a Angola no século XVI.

O Estatuto do indigenato, documento de caráter oficial elaborado, projetado e definido, exclusivamente, pelos colonizadores portugueses e empregado durante a vigência colonial, apresentava as prerrogativas e os requisitos que os angolanos deveriam cumprir, de forma rigorosa, para a obtenção da cidadania ou a naturalização portuguesa, ao menos na teoria. Peixoto (2009) e Nascimento (2016) discutem os propósitos políticos do Estatuto, defendendo que a missão desse documento consistia em europeizar os angolanos através do veículo da civilização. Segundo Nascimento (2016), a política do Estatuto do indigenato antecede à política de assimilação de Salazar, visto que, premeditadamente, definia e determinava as condições e os pré-requisitos únicos a serem cumpridos e obedecidos pelos angolanos, a fim de se tornarem cidadãos civilizados, desafricanizados e modernizados, na perspectiva do modelo europeu.

---

<sup>3</sup> Estatuto do indigenato: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/7523.pdf>.

Afigura-se importante destacar que o Estatuto do indigenato sofreu várias alterações por conta das novas interpretações. Alguns autores apresentam razões bastante diversas que motivaram e encorajaram os colonizadores de expressão portuguesa a reformar o estatuto jurídico. Segundo Nascimento (2016, p. 108),

Os salazaristas diziam que, durante a República (1911-1926), teria havido um processo demasiadamente rápido de assimilação dos africanos; argumentavam que, sendo um “selvagem”, não poderiam se transformar em um “cidadão” apenas artificialmente. Para tanto, seria preciso criar prerrogativas, a partir das quais, a diferenciação no seio deles pudesse ser operada, como a educação, a maneira de se vestir e o comportamento social, entre outras. Para Maria da Conceição Neto, os portugueses viam na “assimilação” praticada durante a República como sendo perigosa pois criava “cidadãos” demais.

Na cosmovisão dos colonizadores, a integração e a naturalização dos africanos ao cerne da comunidade portuguesa, praticada durante a República, dava-se de forma muito prematura e rápida. Por isso, os colonizadores viam essa assimilação como perigosa e uma ameaça à soberania lusitana dominante, porque formava cidadãos portugueses de pele negra, ao menos na teoria, em excesso. Com base nessas interpretações, já no regime da ditadura salazarista, a partir de 1926, os portugueses desenvolveram novas interpretações e reelaboraram outras políticas e prerrogativas que determinavam e definiam as condições e os pré-requisitos para obtenção da certidão de assimilado e, assim, ganhar o privilégio do status de africano mais civilizado ou europeizado, já que, na perspectiva dos europeus lusitanos, os angolanos nativos eram estigmatizados como não civilizados, selvagens, bárbaros, sem resquícios de civilização e sem consciência de si. Em função disso, precisavam ser submetidos a um processo de domesticação, ou melhor, adestrar o homem selvagem e bárbaro, a fim de aprender a viver como um ser humano – um ser pensante. Em contrapartida, do ponto de vista dos angolanos, os incivilizados eram os portugueses, visto que os portugueses que povoaram Angola eram portugueses degredados, analfabetos e aventureiros.

Diferentemente da cosmovisão ocidental, na perspectiva africana, os africanos, em destaque os angolanos, estavam vestidos de saberes, fazeres, culturas fundadas, ou seja, estabilizados na matriz de formação bantu e não bantu (Zau, 2011). A pluriversidade de culturas, línguas, saberes e fazeres dos povos de matriz africana são consideradas estranhas, primitivas, conseqüentemente, negadas e silenciadas pelos portugueses. Diante dessa pluriversidade de culturas, de saberes e fazeres do outro, o governo colonial lusitano decidiu apostar numa política externa – o Estatuto do indigenato –, que consistia em promover as práticas culturais, saberes e fazeres do paradigma europeu pelo viés da educação e da religião nas colônias conquistadas, a partir da descrição das diferenças do outro, conforme

discute Peixoto (2009). Nessa construção ideológica, o Estatuto do indigenato descreve as prerrogativas que os indígenas deveriam cumprir para obter a naturalização portuguesa:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) *Falar corretamente a língua portuguesa;*
- c) Exercer profissão, ou arte de ofício de que aufera rendimento necessário para o sustento próprio e das pessoas de família e de seu cargo, ou possuir bens suficientes para o mesmo fim;
- d) Ter bom comportamento e ter adquirido a ilustração e os hábitos pressupostos para a integral aplicação do direito público e privado dos cidadãos portugueses;
- e) Não ter sido notado como refratário do serviço militar nem dado como desertor (Angola, 1954, p. 221, grifo nosso).

Percebemos que, para o angolano alcançar, por vias legais, o status, ou seja, a categoria de civilizado, constituía-se imperativo, primariamente, dominar a fala “correta” do português, o que significava também aderir, aceitar, exercitar, dominar, aperfeiçoar e reproduzir os modelos culturais, os costumes ocidentais, imitar os comportamentos dos europeus, vestir-se como os colonizadores lusitanos, desenvolver hábitos alimentares análogo aos dos europeus e aceitar o padrão de família patriarcal que pertence ao modelo ocidental. Como esclarecem Nascimento (2016) e Peixoto (2009), exigia-se que o pleiteante da civilização articulasse todo o seu cotidiano ao modelo europeu totalmente oposto do paradigma africano.

A par dessas questões, destacamos o custoso processo administrativo e burocrático que as populações indígenas atravessariam, a fim de obter o status de civilizadas. Após a verificação do exercício dos comportamentos europeus pelos africanos no plano da sociedade em pauta, o civilizado ganhava um Bilhete de Identidade (BI) que atestava a sua cidadania. Além disso, posterior ao cumprimento das exigências estabelecidas, de ter abandonado, não de forma concreta, os moldes de vida africana e dominar a cultura ocidental para o alcance do status de civilizado, segundo Nascimento (2016) e Peixoto (2009), abriam-se algumas exceções, anteriormente, limitadas e impedidas aos nativos. Os indígenas civilizados tinham o direito de acessar a saúde, a educação, a propriedade de terras, a carteira de habilitação, o direito de possuir um documento BI e ser, mascaradamente, aceito e reconhecido pela sociedade portuguesa como cidadão naturalizado.

Indubitavelmente, a política do indigenato pretendia apenas desconverter, divorciar e encorajar os africanos a abandonar os seus modelos político, social, cultural, econômico e o seu mosaico linguístico, visto que dominar a cultura e a língua portuguesa significava abandonar, ou melhor, despir-se dos traços culturais, linguísticos, dos seus saberes e fazeres de matriz africana. À luz de Nascimento (2016), as intencionalidades da política do indigenato, em primeira instância, não consistia, necessariamente, em assimilar linguisticamente e

culturalmente as comunidades autóctones, pelo contrário, os colonizadores lusitanos se serviam do discurso falso de integração e incorporação da população autóctone ao cerne dos modelos políticos, culturais e econômicos estrangeiros somente para dominar e escravizar, para controlar, essas eram as reais intenções do colonizador por detrás do discurso de integração. Importa realçar que a pretendida integração não se deu de maneira completa, mas sim de forma tímida e mascarada.

No âmbito da política assimilacionista salazarista, o Estatuto do indigenato promulgado em 1926 passou por algumas revisões e aperfeiçoamentos. Por exemplo, no ano de 1931, o primeiro artigo do diploma dispôs novamente as condições a serem cumpridas pelos pleiteantes à assimilação:

- 1) Ter abandonado inteiramente os usos e costumes da raça negra.
- 2) *Falar, ler e escrever corretamente a língua portuguesa.*
- 3) Adotar a monogamia.
- 4) Exercer profissão, arte ou ofício compatível com civilização europeia, ou ter rendimentos que sejam suficientes para prover aos seus alimentos, compreendendo sustento, habitação e vestuário, para si e sua família (Angola, 1931, p. 9–10, grifo nosso).

A reforma do diploma do indigenato revela as novas prerrogativas e procedimentos instalados no plano social dos colonizados para o alcance do *status* de assimilado: saber ler, falar a língua portuguesa e dominar a tecnologia escrita do vernáculo lusitano corretamente e abandonar inteiramente os comportamentos e os costumes culturais africanos, especialmente os de Angola. Nota-se o grau de exigência a partir dos termos “corretamente” e “inteiramente”, para obter o status de assimilado.

Ademais, percebe-se a imposição de uma cultura escrita que se sobrepõe à cultura da oralidade, visto que as sociedades africanas, em particular Angola, eram sociedades ágrafas, sociedades sem escritas, por isso não dominavam a modalidade escrita alfabética de uma língua. A par dessa realidade, De Carvalho Cabral (2015) defende que os portugueses se serviram da escrita como instrumento de colonização, de conquista, de governar e de subalternizar os africanos e de controlar os seus territórios.

Assim, para os portugueses, a sobreposição da cultura escrita se tornou uma ferramenta de instrumentalização do povo africano. Nessa lógica, com o apoio dos missionários, os colonizadores portugueses promoveram a conversão do catolicismo com base na linguagem alfabética. O foco consistia em forçar os colonizados a dominar e compreender a norma, a modalidade escrita da língua portuguesa, já que se acreditava que seria inviável tornar os africanos cristãos sem a instrução por meio da língua gramaticalizada, como ressalta De Carvalho Cabral (2015).

Nessa direção, dominar os códigos linguísticos, ou melhor, ler e escrever a língua portuguesa, de acordo com Mariani (2011), era um caminho inventado pelos portugueses para os angolanos adentrarem no mundo civilizado. Em outras palavras, os parâmetros a serem cumpridos pelos ditos primitivos ou descivilizados significavam a submissão ao processo de alfabetização linguística por meio da língua portuguesa, sobretudo na modalidade escrita, a fim de o assimilado ser incluído na categoria dos intelectuais e dos civilizados, legitimando, assim, uma mudança social na vida do assimilado, que poderia chegar a ocupar e a usufruir privilégios, outrora negados, conforme advoga Mariani (2011).

Essa imposição da cultura escrita está relacionada à colonização linguística engendrada pelos colonizadores portugueses nos países de passado colonial, a qual intencionava incentivar, ensinar, de modo impositivo, os angolanos a assimilação da escrita da língua portuguesa nos moldes da gramática portuguesa, conforme postula Mariani (2003). Nesse contexto, a imposição de uma cultura escrita para uma sociedade que não dominava os códigos linguísticos da língua portuguesa se tornou o pilar de todo o processo da colonização linguística que tencionava assimilar a população angolana.

Outro elemento novo é a assimilação. Os colonizadores lusitanos abandonaram a velha ideia de civilizar para o termo assimilação. O intuito da política da assimilação não consistia em manter, reforçar ou promover a realidade multilíngue do espaço físico, presentemente, Angola. Pelo contrário, o propósito consistia em transformar o sistema linguístico multilíngue para monolíngue, porque uma das condições exigidas para cumprir a prerrogativa linguística consistia em abandonar, despir-se das suas diferentes línguas nativas, o que, conseqüentemente, afeta as suas especificidades, singularidades, identidades e consciência linguística coletiva e individual.

À luz de Nascimento (2016), o domínio da língua portuguesa pelos africanos culminaria na destituição ou no abandono das línguas não bantu e das línguas bantu. Mas, na nossa cosmovisão, os efeitos colaterais resultantes das políticas linguísticas unitárias, introduzidas pelos colonizadores lusitanos, são mais abrangentes. Na verdade, essa unificação linguística, introduzida num país multilíngue por essência, provocou, também, o silenciamento, a desvalorização, a invisibilidade e o emudecimento das línguas de origem não bantu e das línguas de matrizes bantu, que representavam a identidade coletiva e individual das comunidades autóctones que estavam sob o domínio colonial lusitano.

A pauta da política assimilacionista, praticada durante o regime da ditadura salazarista não pretendia integrar e incorporar novos assimilados, pelo contrário, visava criar barreiras, fronteiras linguísticas e culturais para interditar e impedir a ascensão social da elite crioula nativa e dos novos assimilados do território ultramar. A partilha dos mesmos espaços, dos mesmos lugares, dos mesmos privilégios, das mesmas regalias e mordomias eram estranhas aos propósitos dos colonizadores, já que, no imaginário dos invasores lusitanos, os africanos

eram biologicamente inferiores, desumanos, primitivos, gentios, selvagens, bárbaros e crianças grandes que precisavam estar sob a tutela e a responsabilidade dos portugueses.

Um dos documentos exigidos para os antigos civilizados — uma pequena elite crioula — e para os novos assimilados para a ascensão social, foi o documento que comprovasse a conclusão da 4ª classe colonial. Essa proposta, ao nosso olhar, materializa-se numa das alternativas empregadas pelos invasores portugueses para obrigar os angolanos a frequentar os espaços escolares dos europeus. Além disso, deriva de uma narrativa política unificadora, tendo a nação portuguesa como referência identitária. Sendo assim, importa problematizar como se deu a construção de uma identidade linguística nos territórios ultramarinos, buscando compreender se o vernáculo linguístico de escolarização nesses espaços escolares é análogo à realidade linguística dos africanos, já que a educação era destinada apenas às populações autóctones, refletindo sobre o lugar das diferentes línguas africanas nos espaços escolares de modelo europeu.

No período de lusitanização nos territórios ultramarinos, a educação desempenhou uma ação linguística muito importante nas colônias portuguesas de Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, haja vista que a educação figurou uma ferramenta de dispersão e expansão do vernáculo linguístico lusitano, conforme discutem Severo e Makoni (2015). Essa situação, remete-nos à reflexão sobre o tipo de políticas linguísticas que veiculavam nos contextos escolares de matriz portuguesa no período colonial, que, ao nosso ver, figura uma política linguística unitária, cujo cerne consistia em cimentar, fazer uma manutenção da hegemonia da língua portuguesa e reforçar a construção da identidade linguística. Ademais, uma política que negava e desvalorizava as diferentes línguas não bantu e as distintas línguas que integravam o ecossistema linguístico bantu, que, constituem a conjuntura linguística de Angola na atualidade.

Na perspectiva do campo das Políticas linguísticas, como destacam Severo e Makoni (2015), a política do Estatuto do indigenato, posteriormente, aperfeiçoado para assimilação, figurou-se como base para institucionalizar, validar e racionalizar as diferenças linguísticas, que serviu para construir e estabelecer uma identidade. As comunidades de fala que não dominavam os códigos linguísticos do vernáculo português eram categorizados de indígenas, descivilizados e pessoas do mato, já à categoria de civilizado, naturalizado ou cidadão português, ao menos na teoria e nos diplomas jurídicos, atribuía-se aos africanos e africanas que dominavam o idioma português na dimensão oral e na dimensão escrita. Esta realidade demarcava os civilizados como superiores por conta dos privilégios que gozavam após serem pleiteados pela civilização e os cidadãos de etnia negra não civilizados como inferiores sob a justificativa discriminatória e racial de praticarem as suas línguas e culturas estigmatizadas e tratadas como primitivas, inferiores, sem importância social, cultural.

O ensino e o exercício das diferentes línguas de Angola, a veiculação dos saberes orais, como as músicas, as histórias, os provérbios transmitidos pelos guardiões das palavras e o ensinamento dos fazeres tradicionais, como a caça, agricultura e as práticas de coleção, aspectos caracterizantes da educação autóctone, conforme aponta Hampátê Bá (2010), não tinham vagas nem espaços nos modelos educacionais montados pelos colonizadores de expressão portuguesa. Notamos uma desvalorização e um estranhamento, particularmente, contra a pluridiversidade linguística existente na paisagem linguística dos angolanos.

A língua portuguesa serviu como um instrumento ou ferramenta de colonização para as línguas nativas, generalizando, as línguas do continente africano, em particular, as línguas bantu e não bantu da conjuntura linguística de Angola; esse processo provocou significativas transformações e alteridades linguísticas em África. Para efeito, através da política de valorização do vernáculo lusitano, algumas práticas discursivas sobre a racialização linguística foram se desenvolvendo, em que a língua portuguesa impôs a sua imperatividade unitária, sendo vista como a única língua perfeita, civilizada, legítima, superior, ideal e digna de ser falada, aprendida, ensinada e difundida.

Esse discurso apoiou-se no respaldo da língua portuguesa possuir a tecnologia da escrita e de um patrimônio memorial e cultural europeu, já as línguas de origem bantu e não bantu se viram categorizadas e minorizadas, colocadas na condição de línguas primitivas, tradicionais, subdesenvolvidas e inferiores. Além disso, também foram reduzidas ao escopo de dialetos, sob as justificativas de serem línguas ágrafas, porque não possuíam escrita, gramática e carregavam um patrimônio cultural e memorial articulado à cosmovisão africana.

Em 1975, dá-se, efetivamente, a independência de Angola, emergindo desafios que recaem sobre as questões linguísticas. Qual teria sido a política linguística adotada na Angola pós-independente? Teria havido uma ruptura com o modelo de política linguística presente no Estatuto do indigenato e na política assimilacionista de Salazar? Buscaremos refletir sobre essas questões na próxima seção.

### **A nação angolana pós-independência: educação e políticas linguísticas**

Para compreendermos com se deu a construção da nação angolana no período pós-independência, é preciso analisar o discurso do primeiro presidente de Angola, Dr. Agostinho Neto, *De Cabinda ao Cunene, um só povo, uma só nação*, e, conseqüentemente, refletir nas diferentes práticas discursivas utilizadas como estratégias para a difusão da identidade nacional premeditada e inventada pelo partido instituído Movimento Popular de Libertação Angolana (MPLA), após a descolonização de Angola.

Sabidamente, a independência de Angola se deu efetivamente em 1975. Depois do país libertar-se da colonização lusitana, emergiram, no contexto angolano, novos desafios para as novas elites, principalmente sobre a (re)construção de uma nova Angola, ou melhor

de um novo ser angolano frente à diversidade étnica, linguística e cultural que coexistiram e coexistem no território angolano. Importa ressaltar que o referente projeto, primariamente, consistia em se opor a toda lógica colonial que permeava em Angola e, paralelamente, valorizar e priorizar os valores étnicos, culturais e a diversidade linguística da comunidade Angolana, historicamente, desumanizadas, desprezadas, barbarizadas e tratadas como inferiores à luz dos colonizadores portugueses. De acordo com Araújo (2005), as novas elites pretendiam criar uma identidade angolana contrária daquela imposta pelos colonizadores de expressão portuguesa baseada na unificação. A busca dessa unidade se baseou na oposição comum ao colonialismo violento realizado pelos portugueses. Contudo, o projeto de construção do novo ser angolano tomou rumos diferentes do que se pretendia.

Para efeito de ressaltar a proposta da criação, ou melhor da fundação e do estabelecimento de uma nação angolana a partir de uma identidade unificada, Agostinho Neto proclamou um discurso, nos primeiros anos pós independência com o seguinte lema: *Angola, de Cabinda ao Cunene: um só povo, uma só nação*. Num dos seus discursos<sup>4</sup>, o primeiro presidente, António Agostinho Neto, alegou que “a única tese que nós aceitaremos é a tese da unidade nacional” (Agostinho Neto, 1975, p. 13). Em certo sentido, o discurso proferido pelo primeiro presidente de Angola torna-se tendencioso quando proferido numa sociedade plural, caracterizada, historicamente, pela diversidade étnica, cultural e linguística.

Segundo Araújo (2005), o objetivo por detrás do famoso discurso “um só povo, uma só nação” era de fundir ou melhor, transformar as diversidades étnicas, culturais e linguísticas em uma só, fazendo juízo a ideia de unificação cultural e linguística, desconstruindo, desse modo, o modelo angolano multilíngue, multiétnico, multicultural para um modelo monolíngue e monocultural. Tecendo a nossa análise crítica, depreendemos que tal projeto que visava o estabelecimento da nacionalidade angolana não contextualiza a realidade diversa angolana e rompe as decisões das elites tomadas no calor da libertação de Angola que reverberava a ideia da fundação de uma Angola contrária ao padrão colonial e que emancipasse, priorizando as várias culturas, as etnias e as línguas presentes na conjuntura angolana.

Os novos líderes africanos engendraram a fundação de um novo modelo unitário para uma sociedade caracterizada ontologicamente pela diversidade cultural, étnica e linguística estavam, na verdade, negando a identidade cultural e linguística da população angolana, visto que os líderes angolanos escolheram repensar a Angola a partir de um prisma novo, acima de tudo político, em vez sistematizar a construção de Angola a partir da diversidade cultural existente no país, como destaca Araújo (2005). Lamentavelmente, o Movimento Popular da Libertação de Angola (MPLA), que assumiu a liderança do Estado angolano desde 1975, liderado por Agostinho Neto, definiu e institucionalizou “o homem novo” como o modelo ideal

---

<sup>4</sup> Discurso de Agostinho Neto: <https://www.marxists.org/portugues/neto/1975/09/40.pdf>.

para a constituição de uma nova Angola, baseada em novos princípios políticos (Araújo, 2005). No imaginário dos líderes do MPLA, a diversidade regional e étnica não podia servir de base para a construção de uma nova sociedade angolana. Dessa forma, os parâmetros políticos prevaleceram sobre a diversidade presente no país.

De acordo com Pinto (2011), o MPLA desenvolveu um olhar centralizador, que assentava o homem novo no epicentro, difundindo uma falsa hegemonia em relação a todas as etnias angolanas. Essa importância social e cultural privilegiada ao novo ser angolano fomentou algumas fronteiras e alguns limites, visto que deixava de fora a diversidade religiosa, étnica, cultural, racial, linguística e social. Diante do exposto, torna-se oportuno problematizar o que seria ser “um homem novo” na perspectiva dos dirigentes do MPLA? Araújo (2005) responde afirmando que “o homem novo” é todo aquele(a) que se ajusta e se adapta às diretrizes políticas adotadas e defendidas pelo MPLA, o poder instituído naquela época. Na nossa ótica, essa ação do MPLA aparenta ser uma imitação, ou melhor, uma impressão do modelo colonial – o Estatuto do indigenato. No entanto apresenta algumas especificidades que o diferencia do modelo colonial, por exemplo, na esteira política dos novos dirigentes, as prerrogativas para ser angolano exigia cumprir dois requisitos: primeiro, desfazer-se das suas individualidades étnico, cultural e linguístico; segundo descolonizar-se, desassimilar-se dos costumes e da lógica de Portugal. Por meio dessa estratégia política, almejava-se construir uma Angola unitária, numa perspectiva nacional, oposta à pluralidade e à diversidade presentes na conjuntura angolana.

Conforme discutimos anteriormente, a colonização portuguesa intencionava criar, politicamente, um homem novo. Nessa direção, exigia-se a transformação do sujeito novo em um ser civilizado e que dominasse a cultura europeia, que falasse “corretamente” a língua portuguesa. No entanto adotar a cultura portuguesa e a sua língua significou abandonar as práticas culturais, os hábitos tradicionais, os valores culturais, ou seja, civilizar-se remetia a desafrikanizar-se dos costumes, hábitos e tradições, implicando o extermínio das etnias. Comparando com o cenário no período do pós-independência, os parâmetros ideológicos dos novos dirigentes angolanos enveredam pelo mesmo caminho, na medida em que a construção da nacionalidade angolana passou a implicar a erradicação das etnias presentes na conjuntura angolana (Jorge, 2006).

Considerando que Angola vivenciou um processo colonial até 1975, quando conquistou a independência política após a guerra colonial, a implementação da educação formal se deu muito recentemente. Após a descolonização de Angola, especificamente, no período do pós-independência, emergiram novos desafios, principalmente no campo da educação, de desfazer e desconstruir a educação colonial, outrora estabelecida pelos colonizadores portugueses, visto que esse modelo de educação desvalorizava as diferentes identidades, ou melhor as diversidades e diferenças culturais angolanas e não priorizava as

diferentes educações não formais, as práticas educativas não escolares e as diferentes línguas presentes na conjuntura angolana.

Em contrapartida, por mais que essa independência política tenha sido conquistada, o país ainda está por conquistar a independência cultural e linguística. Até hoje, percebemos, pela análise da legislação, a herança colonial na educação angolana, a qual entra em choque com os saberes e fazeres culturais endógenos que compõem a educação não escolar, ou melhor, não formal. Nessa direção, nas quatro reformas educativas de Angola, materializadas na Lei de Bases nº 13, de 31 de dezembro de 2001, que substituiu a primeira reforma educativa de 1978, a Lei de Bases nº 17, de outubro de 2016, que revogou a Lei nº 13, de 31 de dezembro de 2001, e a Lei nº 32, de agosto de 2020, que alterou a Lei de Bases nº 17, de outubro de 2016, a língua portuguesa é considerada, exclusivamente, como a única língua de escolarização e de ensino, as demais línguas, especificamente, as línguas nativas podem ser usadas em alguns subsistema de ensino, sem prejuízo da veiculação da língua portuguesa nos espaços escolares. Comparativamente, quanto às línguas de comunicação internacional, entre as quais, o inglês e o francês, o Estado promove a sua massificação e a inserção, por meio de políticas públicas. Além disso, o ensino dessas línguas deve ser empregado em todo os subsistemas de ensino. Nesse sentido, concordando com Severo e Sassuco (2019), as políticas linguísticas vigentes em Angola não se encontram alinhadas aos interesses sociais, culturais e linguísticos das comunidades locais.

Ainda sobre o referido assunto, a Lei de Bases nº 13 ressalta que o interesse da educação em Angola consiste na “formação de recursos humanos, necessários ao progresso sócio-económico da sociedade angolana” (Angola, 2001, p. 2); já na reforma educativa de 2016, a finalidade da educação está relacionada com a busca da “excelência no processo de ensino e aprendizagem, para o desenvolvimento científico, técnico e tecnológico” (Angola, 2016, p. 1). Essas perspectivas remetem a uma mercantilização da educação centrada na formação de sujeitos trabalhadores que garantam a produção e a manutenção da economia do país e não de formação de pensadores críticos, o que vai na contramão dos objetivos da educação das comunidades tradicionais, que educa o homem para a vida, para viver em sociedade e para dar continuidade com o processo de transmissão das suas práticas culturais para as novas gerações.

A educação está sob a responsabilidade absoluta do estado angolano, veiculada exclusivamente pelo viés de uma língua exógena — a língua portuguesa —, e a sua construção se deu a partir dos parâmetros políticos e ideológicos dos dirigentes do MPLA, contrária e descontextualizada da realidade cultural e linguística das comunidades étnicas. Por se tratar de uma educação de caráter universalizante, estende-se a todos grupos étnicos de Angola.

Com a expulsão dos portugueses, em 1975 — data memorável que marca a independência de Angola —, esperava-se que as autoridades angolanas valorizassem a formação bantu, o que, entretanto, não aconteceu como almejado. As novas elites angolanas implementaram, dessa forma, uma espécie de continuidade da política do colonizador. Desse modo, uma visão política educacional unitária, construída sob o prisma do dominador, perpetuou-se, mesmo no país independente. A língua portuguesa continuou sendo a única língua em que a escolarização se efetivava, embora estejamos a tratar de um país cimentado e caracterizado pela pluralidade cultural e linguística, uma nação pluriétnica, pluricultural e plurilíngue.

Na concepção dos novos dirigentes de Angola a educação formal, construída a partir dos parâmetros ideológicos, normativos e políticos do Movimento Popular da Libertação de Angola (MPLA), era considerada como o único sistema educacional legítimo e adequado para auxiliar no desenvolvimento de Angola. Essa perspectiva ideológica excluiu do sistema educativo de Angola os saberes e fazeres que faziam parte da educação não formal.

No período do pós-independência, foi promulgada a Lei nº. 13, de 31 de dezembro de 2001, a Nova Lei de Bases do Sistema de Educação (Angola, 2001). Fazendo uma análise do contexto histórico, a Lei nº 13 configurou-se como uma segunda reforma, substituindo a primeira reforma educativa realizada em 1978, logo após a independência. A primeira reforma não apresentava um rompimento com o modelo monocultural colonialista, visto que não priorizava o modelo multicultural de Angola nem as diferentes línguas angolanas no sistema de ensino. Além disso, a Lei de 2001 foi formulada num contexto de pós-guerra civil.

Os conflitos armados desencadeados no período do pós-independência, que acabou demolindo várias estruturas escolares e causando instabilidade na população angolana. Por conta disso, os objetivos da primeira reforma curricular não tiveram sucesso. André (2022) destaca que a questão da educação conheceu um vazio significativo, em Angola, depois da eclosão da guerra em 1975, o que fez com que fossem desmobilizados muitos professores, técnicos administrativos e gestores da educação, tendo muitos deles abandonado o país e emigrado para outros. Essa situação teria interrompido, temporariamente, o percurso da atividade pedagógica e promoveu as linhas mestras que definiram o sistema de educação em Angola, que foram analisadas no I Congresso Extraordinário do MPLA, em 1977. Assim, a primeira reforma educativa pós-independência de Angola foi feita em 1978 e definiu as bases do que seria a educação em Angola no referido período.

Com o fracasso da primeira reforma, surgiu a necessidade de elaborar a segunda reforma curricular materializada na Nova Lei de Bases do Sistema de Educação, de 2001, que, em seu artigo 9º, postulou:

1. *O ensino nas escolas é ministrado em língua portuguesa.*

2. O Estado promove e assegura as condições humanas, científico-técnicas, materiais e financeiras para a expansão e a generalização da utilização e do ensino de línguas nacionais.
3. Sem prejuízo do nº 1 do presente artigo, particularmente no subsistema de educação de adultos, o ensino pode ser ministrado nas línguas nacionais. *O ensino nas escolas é ministrado em língua portuguesa.* (Angola, 2001, p. 5, grifo nosso).

À luz dessa Lei, percebe-se que o português se torna a única língua de escolarização na conjuntura angolana, com a ressalva de utilizar as demais línguas angolanas, sem prejuízo do português, para a escolarização, particularmente, no subsistema de educação dos adultos, como se os adolescentes e jovens não devessem aprender e dominar as línguas autóctones de Angola. Ainda como apontado, o Estado angolano se comprometeu a difundir e expandir a utilização e do ensino das línguas nacionais angolanas. O grande problema dessa questão é que, infelizmente, essa promessa não saiu do papel, na medida em que não reflete a realidade do contexto angolano.

De certa forma, percebemos uma controvérsia existente entre a primeira e a segunda reformas curriculares realizadas pelos líderes angolanos depois da descolonização. Apesar da Lei de Bases nº 13 justificar a descontinuação da primeira reforma curricular de 1978, pela razão desta refletir a educação colonial, paradoxalmente, a segunda reforma caminhou na mesma direção, visto que manteve a hegemonia da língua portuguesa na prática do ensino, resultando na desqualificação e limitação das demais línguas nativas de Angola como objeto de ensino nas escolas.

Em 2010, a Constituição da República de Angola reafirmou a importância social da língua portuguesa em Angola, consolidando as bases para uma terceira reforma que se materializará na Lei de Bases nº 17, de 07 outubro de 2016. No seu artigo 19, a Constituição determina que “1. A língua oficial da República de Angola é o português. 2. O Estado valoriza e promove o estudo, o ensino e a utilização das demais línguas de Angola, bem como das principais línguas de comunicação internacional” (Angola, 2010, p. 10). Mais uma vez, o Estado angolano reforça um discurso unidirecional, isto é, apenas a língua portuguesa é oficial, às outras línguas cabem apenas a valorização e a sua promoção, ao menos na teoria e nos discursos, porque não é empregado na prática. O que mudou na Constituição é a inserção da valorização e promoção das línguas internacionais.

A nosso ver, a Lei de Bases de 2001 e a Constituição da República de 2010 são tentativas institucionalizadas de desvalorização das línguas nacionais. Com a implementação desses dispositivos legais, a sociedade angolana foi escolarizada em língua portuguesa por mais 16 anos. Depois desses anos, veio a terceira reforma curricular com a Lei de Bases nº 17, de 07 outubro de 2016, que revoga a Lei de Bases nº 13, de 31 de dezembro de 2001. Essa mudança deve-se ao fato de realizar alterações, ou melhor, de tentar resolver algumas

lacunas que a segunda reforma educativa apresentava, especificamente, sobre as questões linguísticas. Quanto à língua de ensino, constatamos, no seu artigo 16, o seguinte:

1. *O Ensino deve ser ministrado em português.*
2. O Estado promove e assegura as condições humanas, científico-técnicas, materiais e financeiras para a expansão e generalização da utilização no ensino, das demais línguas de Angola, bem como da linguagem gestual para os indivíduos com deficiência auditiva.
3. Sem prejuízo do previsto no n.º 1 do presente artigo, e como complemento e instrumento de aprendizagem, podem ser utilizadas línguas de Angola nos diferentes subsistemas de ensino, nos termos a regulamentar em diploma próprio.
4. O Estado promove políticas públicas para a inserção e a massificação do ensino das principais línguas de comunicação internacional, em todos os subsistemas de ensino, com prioridade para o ensino do inglês e do francês. (Angola, 2016, p. 3, grifo nosso).

Novamente, está presente a exclusividade da língua portuguesa como língua de ensino. Nessa Lei de Bases, o Estado ressalta que o ensinar através da língua portuguesa é um dever e não uma opção. A única novidade é o fato das línguas nativas de Angola servirem somente como base de complemento e instrumento de aprendizagem nos diferentes subsistemas de ensino e não em todos os subsistemas de ensino, o que é lamentável. Comparativamente, quanto as línguas de comunicação internacional, dentre elas, o inglês e o francês, o Estado promove a sua massificação e a inserção, por meio de políticas públicas. Além disso, o ensino dessas línguas deve ser empregado em todo os subsistemas de ensino.

Nessa lógica, podemos perceber uma diferença relacionada à importância social e cultural entre as línguas nacionais e internacionais, o que, ao nosso olhar, denuncia, por um lado, a preocupação do Estado angolano na promoção das línguas estrangeiras e, do outro lado, a falta de vontade política para a promoção das línguas nativas. Fazendo uma análise crítica, notamos que as línguas autóctones de Angola servem apenas como complemento de aprendizagem em diferentes subsistemas de ensino, por que não em todos os subsistemas do ensino assim como o inglês e o francês que são línguas de origem estrangeira? Analisando a partir de outro ponto de vista, observamos que o Estado de Angola levantou a proposta de ensinar nas escolas angolanas o inglês e o francês, ademais, a sua inserção no ensino angolano é vista, ou melhor, tratada como uma prioridade. Sendo assim, por que a inserção do ensino do francês e do inglês deve ser uma prioridade do governo angolano e as línguas nativas não? Qual é o sentido de ensinar um nativo a ter proficiência do inglês e do francês em vez de promover um ensino e uma aprendizagem a partir da língua materna? Frente a tudo isso, infere-se que a forma como são tratadas as línguas nativas de Angola, por meio de políticas linguísticas glotocidas, denota a preocupação do Estado angolano de não promover a difusão das línguas autóctones no tecido social angolano.

Infelizmente, na terceira reforma curricular implementada em 2016, o Estado angolano demonstrou, repetidamente, a falta de vontade e o pouco interesse em valorizar e emancipar a utilização e o ensino das línguas nativas no sistema educativo e nos espaços escolares e o tipo de políticas linguísticas que pretendia implementar. Em 2020, vemos a implementação da quarta reforma a partir da Lei de Bases nº 32, de 12 agosto de 2020, que revoga a Lei nº 17. Ainda nessa Lei nº 32, de 2020, a língua portuguesa permanece sendo a única língua de escolarização. Nos termos do artigo 16, que trata das línguas de ensino, podemos observar as seguintes alterações:

1. [...]
2. [...]
3. Sem prejuízo do previsto no n.º 1, podem ser utilizadas as demais línguas de Angola, nos diferentes Subsistemas de Ensino, nos termos a regulamentar em diploma próprio.
4. O Estado promove políticas públicas para a inserção e a massificação do ensino das principais línguas de comunicação internacional, em todos os Subsistemas de Ensino, com prioridade para o ensino do inglês e do francês.
5. As escolas consulares, como instituições de ensino pertencentes a Estados estrangeiros ministram aulas na língua oficial dos seus respectivos Países, sem prejuízo de Ensino da Língua Portuguesa, Literatura Angolana, História de Angola e Geografia de Angola, contribuindo para a integração sociocultural dos seus alunos, cujos programas curriculares são aprovados pelo Ministério da Educação (Angola, 2020, p. 4424).

Quanto às línguas nativas de Angola, o item 3 menciona que as demais línguas angolanas podem ser utilizadas nos diferentes subsistemas de ensino, mas mantém o item 1 da Lei de Bases nº 17, de 07 outubro de 2016, que prevê que o ensino deve ser ministrado na língua portuguesa. Nessa perspectiva, observa-se um limite da utilização das demais línguas angolanas nos diferentes subsistemas de ensino, o que significa que a utilização das diferentes línguas no ensino não deve comprometer o exercício da língua portuguesa. Nesse sentido, existe uma fronteira que as demais línguas angolanas não devem transpassar, o que denota a sobrevalorização da língua portuguesa em detrimento das diferentes línguas angolanas. No caso das línguas internacionais, com prioridade para o inglês e o francês, prevê-se o compromisso do Estado em, por meio de públicas políticas, promover a inserção e massificação do ensino. Quanto às escolas consulares, embora seja previsto o ensino por meio das línguas oficiais dos respectivos países, não pode haver o prejuízo quanto à língua portuguesa, reafirmando assim o lugar de importância do português nas políticas de ensino a serem implementadas em Angola.

A partir da breve análise das várias reformas educativas ocorridas em Angola, a língua portuguesa goza do status de ser a única língua de escolarização. Nesse sentido, o português constitui-se como uma das características estruturantes da educação oficial de Angola; em

contrapartida, as diretrizes de base do sistema educativo angolano revelaram, historicamente, o lugar que as línguas nativas ocuparam e ocupam, refletindo, assim, as políticas linguísticas existente em Angola, pautadas pela marginalização das línguas nacionais.

Conforme defendem Severo, Sassuco e Bernardo (2019), o modelo educacional angolano encontra-se governado por uma política linguística unitária, a qual normatiza a ideologia da educação angolana ser ministrada exclusivamente a partir da língua portuguesa. Essa concepção denuncia as práticas glotocidas cometidas contra as diferentes línguas angolanas na esfera educacional que podem ser utilizadas para o ensino, principalmente para as comunidades provenientes dos territórios semiáridos que aprendem a falar oralmente as línguas nativas de Angola como primeira língua. Ademais, a política de língua única implementada no campo da educação limita e interrompe o possível diálogo transversal entre as diversas línguas presentes no solo angolano e da possível articulação entre saberes e fazeres heterogêneos.

Diante do exposto, constatamos as políticas linguísticas vigentes em Angola não se encontram alinhadas aos interesses sociais, culturais e linguísticos da comunidade local. É notório que a política de língua única e unificada tem como público alvo a população localizada nos contextos urbanos, na sua maioria, aprendentes da língua portuguesa, por meio da escrita e oralmente. Lamentavelmente, essa narrativa é considerada o normal, os que se encontram à margem dessa estrutura são obrigados a dominar códigos linguísticos, muitas das vezes, desconhecidos por eles.

Ademais, essa proposta educacional monolíngue assentada na hegemonia, na valorização e na priorização de apenas uma língua oficial para o ensino de pessoas provenientes de vários contextos locais, falantes de línguas diferentes da língua de escolarização padronizada, tem acentuado as desigualdades e, provavelmente, provocado o alto índice de pessoas reincidentes, visto que a educação monolíngue aplicada nos contextos semiáridos configura-se como o motor da repetência na mesma classe, uma vez que os alunos, geralmente, não trazem de casa um letramento linguístico na língua portuguesa.

De acordo com Ndombele e Timbane (2020), a maioria das crianças angolanas que frequentam os espaços escolares aprendem o português como segunda língua a partir dos sete anos de idade. Os alunos chegam na escola falando a sua primeira língua, geralmente, a sua língua étnica. Paradoxalmente, o processo de alfabetização e de letramento se dá exclusivamente na língua portuguesa, comprometendo, assim, o processo de assimilação e compreensão dos conteúdos presentes nos livros didáticos transmitidos em português. Dessa forma, percebemos que o português como única língua de escolaridade torna o processo pedagógico colidente, na medida em que o aluno é obrigado, violentamente, a aderir a uma cultura alienada por meio de uma língua com a qual não se identifica. Ademais, esse aluno está sujeito a lidar com uma didática que exclui a sua língua materna.

Repetidamente afirmamos que Angola institucionalizou a língua portuguesa como o único veículo de escolarização. Nessa perspectiva, a língua portuguesa atua como prática educativa descontextualizada da realidade linguística dos estudantes. Apesar da política linguística monolíngue e da educação monolíngue implementada em Angola durante 48 anos mais todo o período colonial de política linguística monolíngue, com a finalidade de unificar a conjuntura linguística e excluir as línguas nativas nos espaços escolares e fora dele, as línguas nativas ressignificaram as suas formas de resistir a esse conflito de diversas maneiras. Conforme destaca Mariani (2004), a colonização linguística não se deu sem resistência linguística, em particular das línguas de Angola. O (des)encontro linguístico entre a língua portuguesa e as demais línguas angolanas, especificamente, a língua portuguesa, obrigou as línguas nacionais de Angola resistirem à imposição linguística durante a colonização, principalmente, no período da luta pela libertação de Angola e depois da colonização. Como vimos, os contatos linguísticos entre a língua portuguesa e as demais línguas nativas de angolanas provocaram mudanças e ruptura no cenário linguístico de Angola. Esse conflito linguístico se deu porque a língua de superstrato — a língua portuguesa — era um instrumento de poder que ameaçava a existência das línguas nacionais de Angola.

Esse (des)encontro possibilitou as línguas nacionais transformarem-se em ferramenta de resistência frente à ameaça de extinção cometida pela imposição da língua portuguesa e dos seus falantes, visto que a língua tem as potencialidades de materializar-se, singularmente, em instrumento ou ferramenta de defesa, de resistência e de dominação ou imposição, pelo viés de como as línguas são discursivizadas, como discutem Sacalembe e Da Silveira (2019) e Oliveira (2016).

A partir de Songa, Dias e Oliveira (2015), podemos concluir que, com a introdução da colonização portuguesa, a segregação social no contexto angolano se estendeu, portanto, como forma de resistência dos partidos angolanos vigentes no período colonial, como a Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA), o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA) e a União Nacional da Libertação Total de Angola (UNITA), que se comunicavam pelo viés dos vernáculos locais — as línguas nacionais —, com o propósito de reunir os povos e alcançar mais pessoas. Nesse caso, no período da luta pela libertação de Angola, as línguas locais se transformaram em elementos de resistência contra o colonialismo linguístico, possibilitando a transmissão de informações relativas aos ideais políticos relacionados à luta pela libertação.

Essa resistência das línguas nativas ainda persiste num país livre da colonização. Apesar da política linguística monolíngue e da educação monolíngue implementada em Angola pós-independência e mais todo o período colonial de política linguística monolíngue, com a finalidade de unificar a conjuntura linguística e excluir as línguas nativas nos espaços escolares e fora dele, as línguas nativas ressignificaram as suas formas de resistir a esse

conflito de diversas maneiras, mas de que formas? A língua umbundo, uma das línguas nacionais, é representada através da escrita, ou melhor, de acordo com Mariani (2004), as línguas africanas já começaram a desenvolver a escrita, por exemplo, existem bíblias, despertai e sentinelas escritas em umbundo. É possível notar a visibilidade e a utilização das línguas nas redes televisivas, nas emissoras de rádios, também visibilizar a língua umbundo nas músicas tradicionais angolanas como forma de manifestação cultural, como as músicas cantadas em umbundo contemporâneo de Justino Andanga, Beixa Teixeira e Vini Vini, referências contemporâneas de cantores Ovimbundos (Sacalembe e Da Silveira, 2019). Numa perspectiva diferente às resistências linguísticas adotadas pelos angolanos e angolanas nativas diante desse enfrentamento, manifestam-se, ou melhor, evidenciam-se as práticas da oralidade veiculadas pelos líderes de uma comunidade de fala a partir das línguas locais, haja vista a língua umbundo ser falada por cerca de 37% da população angolana de acordo com Instituto Nacional de Estatísticas de Angola (INE), de 2014.

Importa ressaltar ainda que a oficialização da língua portuguesa não foi implementada apenas por Angola. A maioria dos países africanos adotaram como herança institucionalizar a língua do colonizador na modalidade oficial. Assim, os países pertencentes ao grupo dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) oficializaram a língua portuguesa como única língua — Angola, Guiné-Bissau, Cabo-Verde, São Tomé e Príncipe e Moçambique —, com experiências que os aproximam e também distanciam, embora tenham adotado as mesmas políticas linguísticas unitárias e glotocidas que visavam à hierarquização da língua portuguesa e a minoração das línguas nativas africanas.

### **Considerações finais**

A partir das discussões e análise feitas, observamos uma tentativa discursiva de eliminar o multilinguismo de Angola, transformando-a em monolíngue. Não perspectivamos negar a tentativa histórica de silenciamento das línguas nacionais. A presença colonial dos portugueses, lamentavelmente, causou rupturas nos modelos linguísticos e culturais dos angolanos. Inclusive, apontamos os colonizadores como os principais causadores da tentativa do silenciamento das línguas nativas de Angola. As políticas linguísticas implementadas pelos colonos privilegiaram o modelo europeu monolíngue e, em função disso, os angolanos tiveram de aprender a ler e escrever corretamente a língua lusitana e a dominar integralmente os hábitos e culturas dos portugueses, em detrimento de suas línguas nacionais. Sem dúvida, as políticas linguísticas engendradas pelos colonizadores não priorizavam e nem valorizavam a diversidade linguística de Angola, o multilinguismo. Pelo contrário, no imaginário deles, a diversidade linguística, ou melhor, o multilinguismo constituía uma ameaça, um perigo que devia ser erradicado e exterminado. Por isso, as línguas nativas foram minorizadas, desvalorizadas. Além disso, as políticas linguísticas unitárias, excludentes e glotocidas

interditaram o seu exercício nos diferentes domínios sociais, o que fomentou o início do seu silenciamento e na supervalorização social e cultural da língua portuguesa.

No pós-independência, os novos dirigentes mostraram interesse em construir uma nova nação angolana baseada na unicidade e em uma educação propriamente angolana, baseada nos parâmetros ideológicos e políticos do partido do MPLA. Lamentavelmente, depois da independência, a tentativa de silenciamento da cultura e das línguas nativas de Angola continuou através do projeto de um novo ser angolano, ressaltado pelo discurso de “um só povo uma só nação” e também por meio da educação.

Assim, a adoção e a implementação dessa política, anteriormente empregada pelos colonizadores, implicou, de um lado, na hegemonia da língua e da cultura portuguesa, e por outro, na discriminação e na banalização das culturas e das línguas autóctones como primitivas, menos desenvolvidas. Para efeito de ressaltar e difundir as ideologias e os parâmetros políticos relacionados ao projeto do novo ser angolano, as elites angolanas transplantaram as mesmas práticas discursivas para campo da educação escolar, visto que a educação desenhada pelos governantes políticos do MPLA, assimilados ativos, abrangia as 18 províncias de Angola, uma educação baseada na unicidade, na universalidade, na monocultura e no modelo monolíngue.

Frente à análise das diversas reformas curriculares no que diz respeito às políticas linguísticas, constatamos que a educação escolar implementada em Angola não contextualiza e não se adequa à realidade cultural e linguística do país, marcadamente plurilíngue. Nessa direção, consideramos fundamental a descolonização do modelo escolar, na busca de uma educação inclusiva que valorize os grupos, as práticas culturais, as diversas línguas nativas e as diversas formas de saberes e fazeres presentes na conjuntura angolana.

## Referências

- ANDRÉ, R. Angola e o giro das Reformas do Sistema de Educação de 1964–2016. In: ALMEIDA, F. A. (org.). **Escola, família e educação**: pesquisas emergentes na formação do ser humano. Vol. 2. São Paulo: Editora Científica Digital, 2022. p. 11–27.
- ANGOLA. Assembleia Constituinte. **Constituição da República de Angola 2010**. Diário da República, I Série, 2010. Disponível em: <https://tribunalsupremo.ao/wp-content/uploads/2018/05/constituicao-da-republica-de-angola.pdf>. Acesso em: 22 mai 2023.
- ANGOLA. Assembleia Nacional. **Lei nº 13, de 31 de dezembro de 2001**. Nova Lei de Bases do Sistema de Educação. Diário da República, I Série, 2001. Disponível em: [https://www.unicef.org/angola/media/1381/file/Lei%2013\\_01\\_Lei%20de%20Bases%20do%20Sistema%20de%20Educacao%20de%20Angola%202001.pdf](https://www.unicef.org/angola/media/1381/file/Lei%2013_01_Lei%20de%20Bases%20do%20Sistema%20de%20Educacao%20de%20Angola%202001.pdf). Acesso em: 14 jun. 2023.
- ANGOLA. Assembleia Nacional. **Lei nº 17, de 07 outubro de 2016**. Diário da República, I Série, 2016. Disponível em: <https://lex.ao/docs/assembleia-nacional/2016/lei-n-o-17-16-de-07-de-outubro/>. Acesso em: 14 jun. 2023.

ANGOLA. Assembleia Nacional. **Lei nº 32, de 12 de agosto de 2020**. Diário da República, I Série, 2020, p. 4423-4431. Disponível em: [https://mescti.gov.ao/fotos/frontend\\_22/gov\\_documentos/lei\\_32\\_20\\_de\\_12\\_de\\_agosto-lei\\_de\\_bases\\_de\\_educacao\\_e\\_ensino\\_alteracao\\_a\\_lei\\_17\\_137004928963237a670211f.16.compressed.pdf](https://mescti.gov.ao/fotos/frontend_22/gov_documentos/lei_32_20_de_12_de_agosto-lei_de_bases_de_educacao_e_ensino_alteracao_a_lei_17_137004928963237a670211f.16.compressed.pdf). Acesso em: 14 jun. 2023.

ANGOLA. **Decreto-Lei nº 39666, de 20 de maio de 1954**. Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique, Lisboa, 20 mai. 1954. Disponível em: <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/7523.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

ANGOLA. Instituto Nacional de Estatística. **Resultado definitivo do Recenseamento Geral da População e da Habilitação de Angola**. 2014. Disponível em: [http://www.ffaangola.org/AngolaCensus2014\\_ResultadosDefinitivos\\_Mar2016.pdf](http://www.ffaangola.org/AngolaCensus2014_ResultadosDefinitivos_Mar2016.pdf). Acesso em: 07 jun. 2023.

ANGOLA. República Portuguesa. Colônia de Angola. **Diploma legislativo número 237, de 26 de maio de 1931**. Regulamento de recenseamento e cobrança do imposto indígena, de 26 de maio de 1931. Disponível em: <https://governodosoutros.files.wordpress.com/2011/03/regulamento-do-recenseamento-e-cobranc3a7a-do-imposto-indc3adg-11.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

ARAÚJO, K. C. O. **Um só povo, uma só nação**: o discurso do Estado para a construção do homem novo em Angola (1975–1979). 2005. 179 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

BERNARDO, E. P. J.; SEVERO, C. G. Políticas Linguísticas em Angola: sobre as políticas educativas in(ex)clusivas. **Revista da Abralin**, v. 17, n. 2, p. 210–233, 2018.

DE CARVALHO CABRAL, D. Palavra & Território: escrita alfabética e a colonização portuguesa da Mata Atlântica. **Fronteiras: Journal of Social, Technological and Environmental Science**, v. 4, n. 1, p. 207–223, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unievangelica.edu.br/index.php/fronteiras/article/view/1288/1184>. Acesso em: 14 abr. 2023.

HAMPÁTÊ BÁ, A. A tradição viva. In: KI-ZERBO, J. (ed.). **História geral da África, I: Metodologia e pré-história da África**. 2. ed. rev. Brasília: Unesco, 2010. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0019/001902/190249por.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2022.

JORGE, M. Nação, identidade e unidade nacional em Angola. **Latitudes: Cahiers Lusophones**, France, n. 28, p. 3–10, 2006.

KI-ZERBO, J. **História da África negra I**. Trad. Américo de Carvalho. Viseu: Biblioteca Universitária, 1972.

MAKONI, S. B. Da linguística humana ao sistema "d" e às ordens espontâneas: uma abordagem à emergência das línguas indígenas africanas. Trad. Alexandre Cohn da Silveira. **Revista da Abralin**, v. 17, n. 2, p. 376–419, 2018.

MARIANI, B. **Colonização linguística**. Campinas: Pontes, 2004.

MARIANI, B. Língua, colonização e revolução: discurso político sobre as línguas em Moçambique. **Abril**, v. 4, n. 7, p. 105–124. 2011. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistaabril/article/view/29744>. Acesso em: 22 mai. 2023.

MARIANI, B. Políticas de colonização linguística. **Letras**, n. 27, p. 73–82, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11900>. Acesso em: 15 fev. 2023.

NASCIMENTO, W. S. Os assimilados na legislação colonial portuguesa em Angola (1926–1961). In: FONSECA, D. F. da; MORENO, FONSECA, H. W.; NASCIMENTO, M. B. W. S. (org.). **Áfricas: política, sociedade e cultura**. Rio de Janeiro: Edições Áfricas, 2016. p. 105–126. Disponível em: <https://www.pordentrodafrica.com/wp-content/uploads/2017/01/Africas-Politica-sociedade-e-cultura.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

NDOMBELE, E. D.; TIMBANE, A. A. O ensino de língua portuguesa em Angola: reflexões metodológicas em contexto multilíngue. **Fólio - Revista de Letras**, v. 12, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/folio/article/view/6604>. Acesso em: 5 mai. 2023.

OLIVEIRA, H. T. **Língua, nação e nacionalismo em Angola: violência e resistência linguística**. 2016. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/167898/341251.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 mai. 2023.

PEIXOTO, C. B. T. **Limites do ultramar português, possibilidades para Angola: o debate político em torno do problema colonial (1951–1975)**. 2009. 184 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

SACALEMBE, J. E.; DA SILVEIRA, A. C. O silenciamento da língua nacional angolana umbundu. **Revista Digital de Políticas Linguísticas (RDPL)**, n. 14, 2021. Disponível em: [https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2115/1/2021\\_arti\\_juliosacalembe.pdf](https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2115/1/2021_arti_juliosacalembe.pdf). Acesso em: 8 ago. 2023.

SEVERO, C. G. Política(s) linguística(s) e questões de poder. **Alfa**, São Paulo, n. 57, v. 2, p. 451–473, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alfa/a/YRbtMdqmCWxKjtn8SQWgmHj/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 9 mar. 2023.

SEVERO, C. G.; MAKONI, S. **Políticas linguísticas Brasil-África: Por uma perspectiva crítica**. Florianópolis: Insular. 2015.

SEVERO, C. G.; SASSUCO, D. P.; BERNARDO, E. P. J. Português e línguas bantu na educação angolana: da diversidade como “problema”. **Línguas e Instrumentos Linguísticos**, Campinas, n. 43, p. 290–307, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/lil/article/view/8658374>. Acesso em: 31 jul. 2023.

SONGA, E.; DIAS, N.; OLIVEIRA, L. Jornalismo e identidades: línguas nacionais na televisão pública de Angola e o exercício da cidadania. CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 38, 2015, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Intercon - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2015. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2015/resumos/R10-2516-1.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

WHEELER, D.; PÉLISSIER, R. **História de Angola**. Lisboa: Tinta-da-China, 2009.

ZAU, D. G. D. **A língua portuguesa em Angola**: um contributo para o estudo da sua nacionalização. 2011. 204 f. Tese (Doutorado em Letras) – Departamento de Letras, Universidade da Beira Interior, Covilhã, Portugal, 2011.

### **Sobre os autores**

*Júlio Epalanga Sacalembé*

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-2432-5974>

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo (USP), mestre em Língua e Cultura pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), licenciado em Pedagogia e bacharel em Humanidades pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

*Pedro Daniel dos Santos Souza*

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7747-7451>

Doutor em Língua e Cultura pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professor do Departamento de Ciências Humanas e do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), campus I/Salvador. Líder do Grupo de Pesquisa História Social da Cultura Escrita e Linguística do Brasil (HISCULTE).

Recebido em jul. 2024.

Aprovado em nov. 2024.